



Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul

Estado do Paraná

LEI N.º 945/2010

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, EMERSON SANTO STRESSER, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº864/2009, de 17 de dezembro de 2009, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2010, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	05	-	Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
	08.244.08022-102	-	Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social		
Fonte	3 1 830	-	PBVII - PISO BASICO VARIÁVEL II - Exercício Corrente		
	4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	12.000,00
Fonte	3 1 850	-	BPC NA ESCOLA - Exercício Corrente		
	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$	2.900,00
Órgão	05	-	Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
	08.243.08026-002	-	Manutenção da Casa Lar Primavera		
Fonte	3 1 867	-	Convênio Veículo Casa Lar Primavera - Exercício Corrente		
	4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	32.000,00
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
	4.4.90.52.00.00	-	Equipamentos e Material Permanente	R\$	5.000,00
Total de Suplementação				R\$	51.900,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, da Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação na Fonte 867 em virtude de novo convênio com o Governo do Estado do Paraná, o excesso de arrecadação na Fonte 850 e o Cancelamento parcial de dotação constante do Orçamento Programa em vigor:

Órgão	05	-	Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
	08.244.08022-102	-	Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social		
Fonte	3 1 830	-	PBVII - PISO BASICO VARIÁVEL II - Exercício Corrente		
	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$	12.000,00
Órgão	05	-	Secretaria Municipal de Ação Social		
Unidade Orçamentária	003	-	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
	08.243.08026-002	-	Manutenção da Casa Lar Primavera		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários Livres - Exercício Corrente		
	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	R\$	5.000,00
Total Cancelamento				R\$	17.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de dezembro de 2010.

EMERSON SANTO STRESSER
Prefeito Municipal